



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Lido no Exponente da
Sessão Ordinária

20/09/21

INDICAÇÃO Nº 580/2021

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que sejam adotadas as providências necessárias para a implantação de pontos de parada (embarque e desembarque) em locais públicos e de grande circulação para motoristas de aplicativos (Uber, 99POP, Zoom, etc).

JUSTIFICATIVA

O transporte por aplicativo chegou ao Brasil em 2014 e, desde então, tem contribuído para a melhoria da mobilidade urbana.

Essa modalidade de transporte tem previsão na Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal 12.587/2012) e, em 2018, foi regulamentada pela Lei Federal 13.640/2018 que assegurou a atividade dos motoristas.

De modo geral, novas regulamentações municipais devem favorecer ambientes de inovação e garantir a segurança dos motoristas e usuários.

Assim, nos deparamos com um grave problema, visto que os motoristas de aplicativo, muitas vezes, se veem obrigados a fazer paradas em lugares irregulares, o que pode ocasionar multas e/ou acidentes.

Sendo assim, a presente Indicação tem o intuito de regulamentar os pontos de embarque e desembarque dos transportes por aplicativo (Uber, 99POP, Zoom, etc), com o objetivo de minimizar os riscos acima elencados, organizar e manter a segurança da população no trânsito da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO
www.cmguararema.sp.gov.br



Pelos motivos aqui expostos, este Vereador espera que a presente e justa Indicação possa ser atendida com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2021.

MARCOS WEZASSEK DE BRITTO
Vereador